



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA

Ofício nº 384/2022 GAB-SEMUS

Barra do Corda/MA, 01 de dezembro de 2022



À Comissão Permanente de Licitação

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Aditivo de 25% do Contrato nº 101/2022, Adesão nº 06/2022 tendo como contratada a empresa B.S.P REGO, inscrita no CNPJ nº 04.284.911/0001-49.

Ilma. Senhora

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações.

CONSIDERANDO, que o acréscimo está previsto em aproximadamente 25%, portanto dentro do previsto no Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o acréscimo está em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Pelos substratos fáticos e probatórios, acima elencados, venho através deste solicitar que seja realizado aditivo do **Contrato de nº 101/2022, Adesão nº 06/2022** tendo como contratada a empresa **B.S.P. REGO**, inscrita no CNPJ nº 04.284.911/0001-49, conforme **Processo Administrativo nº 988/2022 e Adesão a Ata de Registro de Preços 028/2021/PMSH/MA, Pregão Presencial nº 038/2021-PMSH/MA**, que versa

sobre a aquisição de Combustível. Assim, considerando que ainda há saldo no contrato, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**.

Tendo em vista a sua premente necessidade que está próximo de ultrapassar o limite já licitado. Diante ao exposto solicitamos que seja realizado ACRESCIMO QUANTITATIVO, conforme 65, §1 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	25% QUANT. TOTAL
07	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	5	1
08	FOTOPOLIMERIZADOR	5	1
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	1
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	1
11	GABINETE ODONTOLÓGICO	5	1
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	5	1
13	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	5	1
14	RAIO X ODONTOLOGICO	4	1
15	AUTOCLAVE DE MESA ODOONTOLOGIXA DE 75 LTDA	5	1
16	SELADORA DE MÃO ODONTOLÓGICA	5	1
17	CUBA ULTRASSONICA ODONTOLÓGICA	5	1
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	5	1
19	NEGATOSCÓPIO	5	1
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5	1
21	NEBULIZADOR PORTATIL	5	1
22	DETECTOR FETAL	5	1

Conforme tabela acima a quantidade inicial do contrato solicitamos que seja realizado aditivo de quantidade de 25% sobre a quantidade inicial do contrato.

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina

Portaria 006/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



ADESÃO Nº 06/2022

CONTRATO Nº 101/2022- ADESÃO a Ata de Registro de Preços 038/2021/PMSH/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSH/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA HELENA – MA).



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE
DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA /PMBDC/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: B.S.P. PREGO, inscrito no CNPJ nº 04.284.911/0001-49, com sede R 107, Nº 11 QD 64 bairro CONJ. Maiobão em Paço do Lumiar–MA, neste ato representado pelo Sr. BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO, inscrito no CPF nº 257.439.373-20, e-mail: bsprego@hotmail.com, TEL (98) 9608-3704/3237-5045/8494-0337, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme a ADESÃO a Ata de Registro de Preços 038/2021/PMSH/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSH/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA), regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA /PMBDC/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

BENEDITO
SERGIO
PANTOJA
REGO-257
43937320

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, **ADESÃO a Ata de Registro de Preços 038/2021/PMSH/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSH/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA)**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I-O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar se os serviços foram realizados com observações as disposições pertinentes neste termo de referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 988/2022.**
- Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

HA

S



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- I - Ocorrerá em **até 05 (cinco) dias** conforme demanda, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
- II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VI - A execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.302.1017.2099.0000	2099	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

- I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 108.175,56 (cento e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. Conforme discriminado abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE MARCA OLIDEF	2	3.459,33	6.918,66
02	INCUBADORA DE MARCA OLIDEF	1	6.445,00	6.445,00
03	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA EM INOX DE MARCA MECSUL	1	7.986,67	7.986,67
04	NEBULIZADOR 03 SAÍDAS DE MARCA MEDICATE	1	3.148,33	3.148,33
05	MICROSCÓPIO	1	3.200,00	3.200,00
06	CENTRIFUGA DE 16 TUBOS DE MARCA EULAB	1	4.900,00	4.900,00
07	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	5	916,67	4.583,35
08	FOTOPOLIMERIZADOR	5	705,00	3.525,00
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	993,33	4.966,65
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	723,33	3.616,65
11	GABINETE ODONTOLÓGICO	5	2.208,33	11.041,65
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	5	483,33	2.416,65
13	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	5	353,33	1.766,65
14	RAIO X ODONTOLOGICO	4	1.280,00	5.120,00
15	AUTOCLAVE DE MESA ODOONTOLOGIXA DE 75 LTDA	5	1.731,67	8.658,35
16	SELADORA DE MÃO ODONTOLÓGICA	5	376,67	1.883,35
17	CUBA ULTRASSONICA ODONTOLÓGICA	5	493,33	2.466,65
18	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	5	393,33	1.966,65
19	NEGATOSCÓPIO	5	316,67	1.583,35
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5	298,33	1.491,65
21	NEBULIZADOR PORTATIL	5	363,33	1.816,65
22	DETECTOR FETAL	5	423,33	2.116,65

244



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



23	APARELHO PARA FOTOTERAPIA LED-PHOTO MARCA OLIDEF	1	2.920,00	2.920,00
24	FOCO DE TETO COM 2 BULBOS COM EMERGÊNCIA MARCA KSS	1	13.637,00	13.637,00
VALOR TOTAL				108.175,56

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natalia da Silva Sousa, portaria de nº 380/2021**, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens,

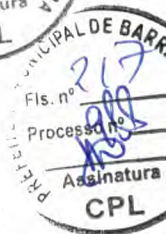
Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

Handwritten mark

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à adesão da **ADESÃO a Ata de Registro de Preços 038/2021/PMSH/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021-PMSH/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA)**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

HA

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.200.150/0001-13



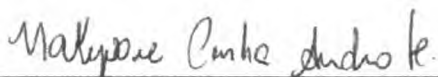
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



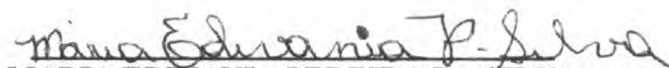
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 01 de abril de 2022.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



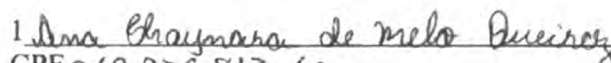
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

BENEDITO SERGIO PANTOJA
REGO:2574393732
0

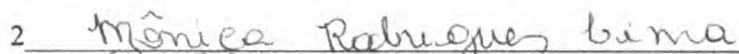
Assinado de forma digital
por BENEDITO SERGIO
PANTOJA
REGO:25743937320
Dados: 2022.04.01 17:29:31
-03'00'

B.S.P. PREGO
CNPJ nº 04.284.911/0001-49
Sr. BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 

CPF 060.975.813-60

2 

CPF 61430255331



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B.S.P.REGO
CNPJ: 04.284.911/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:51 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **15A2.2304.E9F7.64D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062431/22

Data da

05/09/2022 10:34:05

Inscrição Estadual: 122056140

CPF/CNPJ:04284911000149

Razão Social: B S P REGO

Endereço: AVE CARAJAS, 3 CEP: 65130000 - RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO

Telefone: null

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2022 10:34:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200565/22

Data da

11/10/2022 08:56:33

Inscrição Estadual: 122056140

CPF/CNPJ: 04284911000149

Razão Social: B S P REGO

Endereço: AVE CARAJAS, 3 CEP: 65130000 - RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO

Telefone:

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/10/2022 08:56:33



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Informações do Contribuinte

CÓD. CONTRIBUINTE

1875245

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

B.S. P. REGO-ME

CPF/CNPJ

04.284.911/0001-49

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

RUA RUA 107

MUNICÍPIO

PAÇO DO LUMIAR

NÚMERO

00011

Nº DO CEP

65137000

BAIRRO

CONJ. MAIOBÃO

UF

MA

EDIFÍCIO

APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE

B.S. P. REGO-ME

Nº. DOCUMENTO

04.284.911/0001-49

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 25/10/2022

Data de Validade: 23/01/2023

O contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar , 25 de OUTUBRO de 2022

MAYCON RAULINO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.284.911/0001-49

Razão Social: B S P REGO

Endereço: RUA 107 QD 64 CASA 11 / CONJ MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA /
65137-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112100451932164248

Informação obtida em 21/11/2022 08:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: B.S.P.REGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.284.911/0001-49

Certidão nº: 34272103/2022

Expedição: 11/10/2022, às 09:02:00

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.S.P.REGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.284.911/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTJUDONE-SJDPACOLUM - 2012022
Código de validação: CB03DB9007

Número da guia: 22060701001350515.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas de distribuição THEMIS PG e PJE referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Execução Fiscal, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **13 de outubro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra e empresa **B. S. P. REGO, portadora do CNPJ n.º 04.284.911/0001-49, com endereço na Avenida Carajás, n. 03, Residencial Carlos Augusto, Paço do Lumiar/MA. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Tácito Caldas”, nesta cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. Eu, Rosângela Lopes da Silva Porto, Secretária Judicial, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ – A Validade das Certidões Judiciais será de 60 (sessenta) dias.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar



ROSANGELA LOPES DA SILVA PORTO
Secretária Judicial de Distribuição do Fórum
Secretaria Judicial de Distribuição da Comarca de Paço do Lumiar
Matrícula 112128

Documento assinado. PAÇO DO LUMIAR, 13/10/2022 17:11 (ROSANGELA LOPES DA SILVA PORTO)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B S P REGO		Protocolo: MAC2202302883	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101211853	CNPJ 04.284.911/0001-49	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2001	Início de Atividade 02/02/2001
Endereço Completo Avenida CARAJAS, Nº 03, RESIDENCIAL CARLOS AUGUSTO-Paço do Lumiar/MA- CEP65130-000			
Objeto 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640-2/11 - SERVICOS DE RADIOTERAPIA 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Último Arquivamento Data 23/06/2022	Número 20220646473	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO		CPF: 257.439.373-20	
Identidade: 01188925		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2022, às 15:28:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XML7HKGM**.

MAC2202302883

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de quantitativo dos **itens 07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22** do **contrato nº 101/2022** da **Adesão nº 06/2022** e **Adesão a Ata de Registro de Preços 038/2021/PMSH/MA, Pregão Presencial nº 038/2021- PMSH/MA e prefeitura municipal de Santa Helena - MA**, que tem por objeto **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 02 de dezembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO N° ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO N° ____/2022, AO CONTRATO N° 101/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE ADESÃO N° 06/2022 E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021/PMSH/MA, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021- PMSH/MA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins n° 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. n° 09.200.150/0001-13, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF n° 008.286.273-71 e RG n° 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **B.S.P PREGO**, CNPJ n° **04.284.911/0001-49**, neste ato representado pela Sr. **BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO** CPF n° **257.439.373-20**, e-mail **bsprego@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato n°101/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25% QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
07	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	5	1	916,67	916,67
08	FOTOPOLIMERIZADOR	5	1	705,00	705,00
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	1	993,33	993,33
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	1	723,33	723,33
11	GABINETE ODONTOLOGICO	5	1	2.208,33	2.208,33
12	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	5	1	483,33	483,33
13	AMALGADOR ODONTOLOGICO	5	1	353,33	353,33
14	RAIO X ODONTOLOGICO	4	1	1.280,00	1.280,00
15	AUTOCLAVE DE MESA ODOONTOLOGICA DE 75 LTDA	5	1	1.731,67	1.731,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



16	SELADORA DE MÃO ODONTOLÓGICA	5	1	376,67	376,67
17	CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA	5	1	493,33	493,33
18	ESPIGONOMETRO ADULTO	5	1	393,33	393,33
19	NEGATOSCOPIO	5	1	316,67	316,67
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5	1	298,33	298,33
21	NEBULIZADOR PORTÁTIL	5	1	363,33	363,33
22	DETECTOR FETAL	5	1	423,33	423,33
VALOR TOTAL					12.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, ____ de ____ 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

ADESÃO Nº 06/2022 E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021/PMSH/MA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/201- PMSH/MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. ANÁLISE JURÍDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. HIPÓTESE DO ART. 65, "b", DA LEI Nº 8.666/93

Dairine Flor da Silva
Assessora Jurídica
CPL/MA 20158
3/CPL

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. A respeito do pedido da empresa JCP DE AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, , na qual requer o presente Termo de Aditivo, a alteração da cláusula nona do contrato nº 101/2022, alterando a quantidade do

contrato inicial para acréscimo correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade.

1.2. O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA.

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de valores do contrato Administrativo nº 101/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos no art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº 101/2022, alteração da cláusula nona do contrato nº 101/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade. Para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Barra do Corda-MA.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfila, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

Daniela Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
BARRA DO CORDA, 20.458



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

04. Diante da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a alteração da cláusula Nona do Contrato nº 101/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo de correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade.

A Lei Federal nº 8.666/19993, a teor de seu art.65, Inciso I, alínea “b”, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos desde que:

O art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração

Diana
OAB/MA nº 20.458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Daiana Vitor da Silva
OAB nº 29.458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado nos documentos em anexo, emitido pela secretaria municipal de Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 65, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica de saúde.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

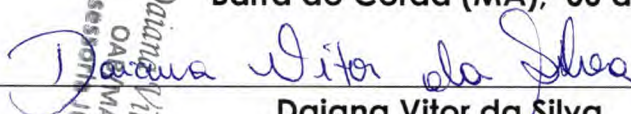
Diana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
OAB/MA-20.458

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 06 de dezembro de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de valor do **contrato nº 101/2022 do Adesão nº 06/2022 e Adesão a Ata de Registro de Preços 038/2021/PMSH/MA, Pregão Presencial nº 038/2021- PMSH/MA e prefeitura municipal de Santa Helena - MA**, que tem por objeto a **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 07 de dezembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA)
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17




TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO ADESÃO Nº 06/2022/ PMBDC – MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de acréscimo de valor, do **CONTRATO**, Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, e suas alterações., CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato nº 101/2022, que tem como objeto **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA**, através da empresa **B.S.P PREGO**, CNPJ nº **04.284.911/0001-49**, neste ato representado pela **Sr. BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO** CPF nº **257.439.373-20**, cujo alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 101/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens 07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 do **contrato nº 101/2022**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 12 de dezembro de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº01/2022, AO CONTRATO Nº 101/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 06/2022 E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021/PMSH/MA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSH/MA E (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A EMPRESA B. S. P REGO.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 09.200.150/0001-13, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **B.S.P REGO**, CNPJ nº **04.284.911/0001-49**, neste ato representado pela Sr. **BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO** CPF nº **257.439.373-20**, e-mail **bsprego@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº.101/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25% QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
07	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	5	1	916,67	916,67
08	FOTOPOLIMERIZADOR	5	1	705,00	705,00
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	1	993,33	993,33
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	1	723,33	723,33
11	GABINETE ODONTOLOGICO	5	1	2.208,33	2.208,33
12	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	5	1	483,33	483,33
13	AMALGADOR ODONTOLOGICO	5	1	353,33	353,33
14	RAIO X ODONTOLOGICO	4	1	1.280,00	1.280,00
15	AUTOCLAVE DE MESA ODOONTOLOGICA DE 75 LTDA	5	1	1.731,67	1.731,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.200.150/0001-13
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



16	SELADORA DE MÃO ODONTOLOGICA	5	1	376,67	376,67
17	CUBA ULTRASSONICA ODONTOLOGICA	5	1	493,33	493,33
18	ESPIGONOMETRO ADULTO	5	1	393,33	393,33
19	NEGATOSCOPIO	5	1	316,67	316,67
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5	1	298,33	298,33
21	NEBULIZADOR PORTATIL	5	1	363,33	363,33
22	DETECTOR FETAL	5	1	423,33	423,33
VALOR TOTAL					12.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

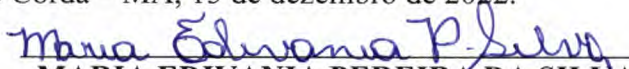
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda – MA, 13 de dezembro de 2022.



NAKYÓANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE




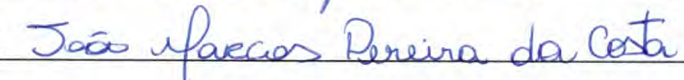
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

BENEDITO SERGIO
PANTOJA
REGO:25743937320

Assinado de forma digital por
BENEDITO SERGIO PANTOJA
REGO:25743937320
Dados: 2022.12.20 10:42:19
-03'00

B.S.P REGO
CNPJ nº 04.284.911/0001-49
Sr. BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 61430255338
2  CPF 064.486.923-44

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 988/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 101/2022 – PROCESSO DE ADESÃO Nº 06/2022 E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021/PMSH/MA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSH/MA E (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: B.S.P REGO, CNPJ nº 04.284.911/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 101/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25% QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
07	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	5	1	916,67	916,67
08	FOTOPOLIMERIZADOR	5	1	705,00	705,00
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	1	993,33	993,33
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	1	723,33	723,33
11	GABINETE ODONTOLOGICO	5	1	2.208,33	2.208,33
12	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	5	1	483,33	483,33
13	AMALGADOR ODONTOLOGICO	5	1	353,33	353,33
14	RAIO X ODONTOLOGICO	4	1	1.280,00	1.280,00
15	AUTOCLAVE DE MESA ODOONTOLOGICA DE 75 LTDA	5	1	1.731,67	1.731,67
16	SELADORA DE MÃO ODONTOLOGICA	5	1	376,67	376,67
17	CUBA ULTRASSONICA ODONTOLOGICA	5	1	493,33	493,33
18	ESPIGONOMETRO ADULTO	5	1	393,33	393,33
19	NEGATOSCOPIO	5	1	316,67	316,67
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5	1	298,33	298,33
21	NEBULIZADOR PORTATIL	5	1	363,33	363,33
22	DETECTOR FETAL	5	1	423,33	423,33
VALOR TOTAL					12.060,00

DATA: Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de SAÚDE /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Nome do Vice-prefeito
ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2843/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 15 de dezembro de 2022, edição 400, página 03, onde se ler: Início da disputa ocorrerá dia 29 de dezembro de 2022 às 09h:00min. Leia-se: Início da disputa ocorrerá dia 29 de dezembro de 2022 às 11h:00min. Barra do Corda – MA, 16 de dezembro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 7f78b6feb6ab0981350a967f7f94081d585e9746

EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.736/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Aquisição de imóvel para a secretaria municipal de educação - SEMED, com fim exclusivo para construção de instalação e funcionamento de uma escola de seis salas, atendendo a secretaria municipal de Educação de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº. 51/2022/MA. Contratado: EVALDO COSTA, inscrito no CPF nº 156.216.182-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. O valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1022.1052.0000 – Elemento de Despesa: 4.5.90.61 Projeto Atividade: 1052 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de dezembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon Do Nascimento Junior CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 2b9f6e0d9a7c7600914b082c1b7656c6f31b698c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 988/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 101/2022 – PROCESSO DE ADESÃO Nº 06/2022 E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021/PMSH/MA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSH/MA E (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: B.S.P REGO, CNPJ nº 04.284.911/0001-49. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 101/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25% QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
07	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	5	1	916,67	916,67
08	FOTOPOLIMERIZADOR	5	1	705,00	705,00
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	1	993,33	993,33
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	1	723,33	723,33
11	GABINETE ODONTOLOGICO	5	1	2.208,33	2.208,33
12	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	5	1	483,33	483,33
13	AMALGADOR ODONTOLOGICO	5	1	353,33	353,33
14	RAIO X ODONTOLOGICO	4	1	1.280,00	1.280,00

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



15	AUTOCLAVE DE MESA ODOONTOLOGICA DE 75 LTDA	5	1	1.731,67	1.731,67
16	SELADORA DE MÃO ODONTOLOGICA	5	1	376,67	376,67
17	CUBA ODONTOLOGICA ULTRASSONICA	5	1	493,33	493,33
18	ESPIGONOMETRO ADULTO	5	1	393,33	393,33
19	NEGATOSCOPIO	5	1	316,67	316,67
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5	1	298,33	298,33
21	NEBULIZADOR PORTATIL	5	1	363,33	363,33
22	DETECTOR FETAL	5	1	423,33	423,33
VALOR TOTAL					12.060,00

DATA: Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de SAÚDE /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 951cdd4f44319a67d77348c13f80d444830df1f7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 225/2021 – Dispensa de Licitação nº. 84/2021. CONTRATADA: FELINA FRANCISCA DE MORAIS DELGADO, CPF sob o nº 449.081.133-00. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio Solimões nº 16, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o primeiro termo aditivo, prazo de vigência de 14 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2022, para 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: b2675c48838ee49cbd8146d8b213f4ea8f1027bc

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 988/2022 – Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do **Contrato nº 101/2022 – PROCESSO DE ADESÃO Nº 06/2022 E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021/PMSH/MA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSH/MA E (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022**, Contratado: **B.S.P REGO, CNPJ nº 04.284.911/0001-49**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 101/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	25% QT	V.UNT	V.T
07	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	5	1	916,67	916,67
08	FOTOPOLIMERIZADOR	5	1	705,00	705,00
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	1	993,33	993,33
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	1	723,33	723,33
11	GABINETE ODONTOLOGICO	5	1	2.208,33	2.208,33
12	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	5	1	483,33	483,33
13	AMALGADOR ODONTOLOGICO	5	1	353,33	353,33
14	RAIO X ODONTOLOGICO	4	1	1.280,00	1.280,00
15	AUTOCLAVE DE MESA ODOONTOLOGICA DE 75 LTDA	5	1	1.731,67	1.731,67
16	SELADORA DE MÃO ODONTOLOGICA	5	1	376,67	376,67
17	CUBA ULTRASSONICA ODONTOLOGICA	5	1	493,33	493,33
18	ESPIGONOMETRO ADULTO	5	1	393,33	393,33
19	NEGATOSCOPIO	5	1	316,67	316,67
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5	1	298,33	298,33
21	NEBULIZADOR PORTATIL	5	1	363,33	363,33
22	DETECTOR FETAL	5	1	423,33	423,33
VALOR TOTAL					12.060,00

DATA: Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de SAÚDE / Barra do Corda – MA.



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



TERÇA - FEIRA, 20 - DEZEMBRO

DAMENTO LEGAL 4.1. O presente termo aditivo decorre de auto-
rização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,
DECISÃO – GP – 98672022 e encontra amparo legal no art. 57, II,
c/c art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINA-
TURA: 15/12/2022. SIGNATÁRIOS: r PAULO SÉRGIO VELTEN
PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. MÁRCIO
ROGÉRIO SILVA RIBEIRO Representante Legal da CONTRATADA.

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COO
PERAÇÃO TÉCNICA Nº 0024/2017 – TJ/MA. CONTRATANTE:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CON-
TRATADA: COOPERATIVA DE RADIOMÓVEL DOS CONDU-

TORES AUTÔNOMOS E TAXISTAS DO MARANHÃO. PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.389/2022; DO OBJETO: A
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO POR MAIS
12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 12/12/2022 E TÉR-
MINO EM 12/12/2023; DO FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
8.666/1993; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS
AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO TERMO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA
ASSINATURA DO ADITIVO: 12/12/2022; ASSINATURAS: DES.
PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRI-
BUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ALDERI-
CO SILVA MOREIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 988/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE
TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 101/20 22 – **PROCESSO DE ADESÃO Nº 06/2022 E ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 038/2021/PMSH/MA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSH/MA E (PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA HELENA - MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022,** Contratado: **B.S.P REGO, CNPJ nº 04.284.911/0001-49.** Contratante: Se-
cretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 101/2022, alterando a quantidade
do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	25% QT	V.UNT	V.T
07	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	5	1	916,67	916,67
08	FOTOPOLIMERIZADOR	5	1	705,00	705,00
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	1	993,33	993,33
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	1	723,33	723,33
11	GABINETE ODONTOLOGICO	5	1	2.208,33	2.208,33
12	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	5	1	483,33	483,33
13	AMALGADOR ODONTOLOGICO	5	1	353,33	353,33
14	RAIO X ODONTOLOGICO	4	1	1.280,00	1.280,00
15	AUTOCLAVE DE MESA ODOONTOLOGICA DE 75 LTDA	5	1	1.731,67	1.731,67
16	SELADORA DE MÃO ODONTOLOGICA	5	1	376,67	376,67
17	CUBA ULTRASSONICA ODONTOLOGICA	5	1	493,33	493,33
18	ESPIGONOMETRO ADULTO	5	1	393,33	393,33
19	NEGATOSCOPIO	5	1	316,67	316,67
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	5	1	298,33	298,33
21	NEBULIZADOR PORTATIL	5	1	363,33	363,33
22	DETECTOR FETAL	5	1	423,33	423,33
VALOR TOTAL					12.060,00

DATA: Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de SAÚDE / Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022. PROCESSO AD-
MINISTRATIVO Nº 992/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO
DE TERMO ADITIVO.** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº
225/2021 – Dispensa de Licitação nº. 84/2021. CONTRATADA:
**FELINA FRANCISCA DE MORAIS DELGADO, CPF sob o nº
449.081.133-00.** Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel
na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de
aluguel social, com imóvel localizado na rua rio Solimões nº 16, Tri-
zidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistên-
cia social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secre-
taria Municipal de Assistência Social, CNPJ N. ° 20.021.441/0001-87.
Prazo: **alterando o primeiro termo aditivo, prazo de vigência de
14 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2022, para 14 de junho
de 2021 a 14 de junho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 09 de
dezembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária
Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRA-
TO.** Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada:
L P SOARES CARVALHO – CNPJ nº 07.376.368/0001-06, MODA-
LIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2020, PROCES-

SO ADMINISTRATIVO: 0000012482/2022. OBJETO: Aquisição de
impressos gráficos para a Secretaria de Saúde do Município de Coro-
atá-MA. Contrato nº 219/2021, DATA DE ASSINATURA DO TER-
MO ADITIVO 21/10/2022. VIGENCIA: 22/10/2022 a 22/07/2023.
Fica aditivado o prazo de 09 (nove) meses, conforme estabelecido no
Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 21/10/2022. Valquí-
ria Sousa da Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRA-
TO.** Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada:
FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL DE COROATÁ/MA
– CNPJ nº 03.244.343/0001-90, MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000012481/2022.
OBJETO: Contrato de locação de imóvel para instalação e funcio-
namento da Base do Sistema de Comunicação de Coroatá/MA para
atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coroatá/
MA. Contrato nº 007/2021, DATA DA ASSINATURA DO TERMO
ADITIVO: 15/12/2022. VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/12/2023. Fica
aditivado o prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Art.
65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 15/12/2022. Valquíria
Sousa da Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.